



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **Lei Nº607**

### **Cria o Conselho Municipal de Habitação.**

O povo do município de Pratinha, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art.2º - O Conselho Municipal de Habitação tem como objetivo cooperar na formulação e na implementação da política habitacional do Município.

Art.3º - O Conselho Municipal de Habitação será composto por:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Diretor de Administração;
- III – Diretor Municipal de Obras Públicas;
- IV – Diretor Municipal da Fazenda;
- V – Um representante da Câmara de Vereadores;
- VI – Um do Sindicato dos Produtores Rurais;
- VII – Dois representantes da sociedade civil, garantida a participação de, pelo menos um representante de Associação de Bairros legalmente constituída.

Art.4º - A competência e os nomes de Organização do Conselho Municipal de Habitação serão estabelecidos mediante decreto pelo Prefeito Municipal.

Art.5º – Esta lei entra e, vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 04 de setembro de 1997.

Francisco de Assis Gonçalves  
Prefeito Municipal